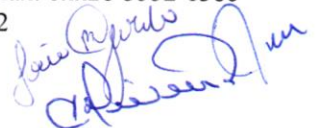


Política de Investimento***2015***

Índice

Introdução	3	
2	Objetivos	4
2.1	Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências	5
2.2	Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade	5/7
3	Modelo de Gestão	8
4	Diretrizes de Alocação dos Recursos	8
4.1	Segmentos de Aplicação	8
4.2	Objetivos da Gestão da Alocação	8/9
4.3	Faixas de Alocação de Recursos	9/10
4.4	Metodologia de Gestão da Alocação	10/11
5	Diretrizes para Gestão dos Segmentos	11
5.1	Metodologias de Seleção dos Investimentos	11
5.2	Segmento de Renda Fixa	11/12
5.3	Segmento de Renda Variável	12
5.4	Segmento de Imóveis	12
6	Limites por Emissor	13

Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução **CMN nº. 3922, de 25 de novembro de 2010**, o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre – IPASMA, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob n.º 05.269.863/0001-82, gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Alegre, por meio da Diretoria Executiva, está encaminhando ao Conselho Administrativo do IPASMA, a versão de sua Política de Investimentos para o **ano de 2015**, para sua devida análise e aprovação. Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a sua comunicação com os órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prima pela sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis), quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Serão sempre considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do IPASMA compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

- Conselho Administrativo;
- Conselho Fiscal e;
- Diretoria Executiva.

2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade:

Do Conselho Deliberativo:

- Decidir sobre a macro-alocação de ativos, tomando como base o modelo de alocação adotado;
- Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
- Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
- Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
- Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
- Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recursos dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es);

Da Diretoria Executiva:

- Definir os parâmetros a serem utilizados para a macro-alocação;

- Decidir acerca do número do(s) administrador(es)/gestor(es) externos de renda fixa e/ou variável;
- Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador/gestor;
- Propor modificações deste procedimento ao Conselho Administrativo;
- Propor modelo para atribuição de limite de crédito bancário;
- Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor ao Conselho Administrativo, quando necessário, planos de enquadramento;
- Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;
- Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es)/gestor(es) de renda fixa e/ou variável;
- Avaliar o desempenho dos fundos em que o RPPS for cotista, comparando-os com os resultados obtidos, em mercado, por gestor(es) com semelhante perfil de carteira;
- Propor ao Conselho Administrativo os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores, nas diversas modalidades de investimento e;
- Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor(es).
- Formular os mandatos e regulamentos, bem como as características de gestão dos fundos de investimento;

- Determinar a adoção de regime contratual punitivo, refletido em política de consequência, sempre que confirmada a existência de infração, sendo que a área de controladoria e risco é a responsável pela observância da aderência dos fundos aos respectivos mandatos;
- Zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários;
- Avaliar propostas, desde que contidas na política de investimentos, submetendo-as quando favorável, aos órgãos competentes para deliberação;

Do Conselho Fiscal:

- Subsidiar a Diretoria Executiva das informações necessárias à sua tomada de decisões, no âmbito dos investimentos dos planos de benefícios administrados pelo RPPS, para fins de:
 - I** – analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS;
 - II** – propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
 - III** – reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
 - IV** – analisar os resultados da carteira de investimentos do RPPS;
 - V** – fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;
 - VI** - acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS;

3 Modelo de Gestão

O RPPS de Alegre/ES, através de seu gestor, Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre - IPASMA, nos termos da Resolução 3.922/10 e suas alterações, fará a gestão das aplicações de seus recursos por meio de Gestão Própria.

4 Estratégia de Alocação dos Recursos

4.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- ✓ Segmento de Renda Fixa
- ✓ Segmento de Renda Variável
- ✓ Segmento de Imóveis

4.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do INPC, acrescido da taxa de 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no

mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

4.3 Faixas de Alocação de Recursos

Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o IPASMA vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

	Limite Alocação RPPS	Limite Cumulativo	Limite do RPPS para Alocação dos Recursos	Limite de alocação por PL do Fundo/Emissor	Limite de alocação do RPPS por Fundo
Títulos Públicos Federais (SELIC)		100%	Até 100%	não se aplica	
FI e FIC 100% TPF	99,0		Até 100%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
Operações Compromissadas somente em TPF registradas no SELIC		-	Até 15%	não se aplica	
FI e FIC Referenciado RF (IMA e IDkA)		80%	Até 80%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	Até 20% do PL do RPPS (Art. 13)
FI e FIC Referenciado RF	1,0	30%	Até 30%	Até 25% do PL do fundo (Art. 14)	Até 20% do PL do RPPS (Art. 13)
Poupança em Instituição Financeira de Baixo Risco de Crédito		-	Até 20%	não se Aplica	
FIDC em Condomínio Aberto		15%	Até 15%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FIDC em Condomínio fechado			Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI RF Crédito Privado			Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Segmento de Renda Variável:

	Limite Alocação RPPS	Limite Cumulativo	Limite do RPPS para Alocação dos Recursos	Limite de alocação por PL do Fundo/Emissor	Limite de alocação do RPPS por Fundo
FIA com Benchmark Ibovespa, IBrX e IBrX-50		30%	Até 30%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	Até 20% do PL do RPPS (Art. 13)
ETF - Referenciado em Ibovespa, IbrX e IBrX-50			Até 20%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI Ações (o FIA pode alocar em ETF)			Até 15%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI Multimercado			Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI em Participações em Condomínio fechado			Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI Imobiliário com cotas negociadas em bolsa			Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos.

Segmento de Imóveis:

De acordo com art. 9º, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

4.4 Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a

condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

5 Diretrizes para Gestão dos Segmentos

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

5.2 Segmento de Renda Fixa

Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservadora, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos ativos e limites indicados anteriormente.

5.3 Segmento de Renda Variável

Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, observando os índices da BM&F Bovespa mais tradicionais, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando diversificação da sua Carteira, visando proporcionar melhores condições para o atingimento da meta atuarial.

Ativos Autorizados

No segmento de Renda Variável, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente, devendo-se observar a classificação de risco dos ativos e das instituições financeiras vinculadas. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Variável deverá restringir-se aos ativos e limites indicados anteriormente.

5.4 Segmento de Imóveis:

Até 100% desde que respeitada à regra de alocação dos recursos neste segmento. (artigo 9º).

6 Limites por Emissor

O RPPS limitará seus investimentos em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor, assim considerados uma mesma pessoa jurídica, sua controladora, entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, em 20% (vinte por cento)

A limitação acima não se aplica a Títulos Públicos Federais, em operação final ou compromissada.

Alegre/ES, 07 de janeiro de 2015.

LEILA MARIA DONATO COELHO
Diretora Executiva do IPASMA

Ata n° 166

Ata da centésima trigésima segunda (132ª) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre-IPASMA. Criado pela Lei Municipal n° 1.972/92 e reestruturada pela Lei Municipal n° 2.812/2007. Aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015), as nove (09h00min) horas, na sede do IPASMA, situado à Rua Monsenhor Pavesi, 78, nesta cidade de Alegre, ES, realizou-se centésima trigésima segunda (132ª) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do IPASMA, estando presentes os conselheiros: Verônica Maria Peixoto - Presidente, Cristina Celi Rezende de Oliveira- Secretária, Jose Moulin Simões, Fabiano da Silva Pinheiro e João Batista Pereira de Azevedo, para análise de assuntos referente à **Política de Investimentos para o Exercício de 2015**, apresentado pela Diretora Executiva Leila Maria Donato Coelho. Após debate e discussão do tema, os conselheiros, por unanimidade decidiram que a Política de Investimentos está dentro dos limites permitidos, autorizando que a Diretora Executiva possa fazer as aplicações necessárias, desde que os limites permitidos das aplicações fiquem subordinados no limite de até cem por cento (100%) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ficando facultadas as demais aplicações dentro dos limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional – CNM n° 3.922/2010. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião. Eu, Cristina Celi Rezende de Oliveira, lavrei a presente, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

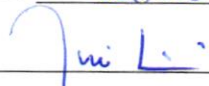
Cristina Celi R. de Oliveira



Verônica Maria Peixoto



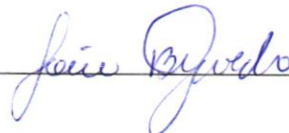
Jose Moulin Simões



Fabiano da Silva Pinheiro



João Batista Pereira de Azevedo



CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPASMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: Análise e Homologação da “Política de Investimentos do RPPS/IPASMA” para o Exercício Financeiro de 2015.

O Conselho Administrativo do RPPS/IPASMA, por unanimidade de seus membros, presentes na sua reunião realizada às 09:00 horas do dia 05 de março do corrente ano de 2015, na sede do referido Instituto, em cumprimento aos preceitos regimentais e estatutários vigente, e,

CONSIDERANDO, o que informatiza a Resolução n. 3.922, de 25/11/2010 do CMN (Conselho Monetário Nacional), sobre a política de aplicações de recursos públicos, em especial de Fundos Previdenciários;

CONSIDERANDO, ainda a avaliação dos critérios adotados na pretendida aplicação a ser desenvolvida dentro da proposta da Política de Investimentos do RPPS/IPASMA para o exercício financeiro de 2015, encaminhada a este Conselho Administrativo, a qual se acha estruturada nas normas e condições estabelecidas na Resolução n. 3.922 do CMN,

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992
Reestruturada pela Lei nº. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

RESOLVE, face aos considerados acima **HOMOLOGAR** a “Política de Investimentos do RPPS/IPASMA, para o Exercício Financeiro de 2015, cuja peça em todo seu teor e forma passa a fazer parte integrante do presente termo para que tome seus efeitos legais.


Alegre/ES, 05 de março de 2015.


Verônica Maria Peixoto (Presidente)


Cristina Celi Rezende de Oliveira (Secretária)

José Moulin Simões (Membro)


Fabiano da Silva Pinheiro (Membro)


João Batista Pereira de Azevedo (Membro)

